



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

1ª RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO

ELETRÔNICO Nº. 003/2024

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	30 de julho de 2024 a 29 de julho 2025.
Horário:	Até às 17h do dia 29 de Julho de 2025.
Recebimento da documentação:	A partir de 30 de julho de 2024.

1 - PREÂMBULO

O Município de São Tomé das Letras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, através da Equipe de Apoio de Licitação nomeada pela Portaria nº. 31/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 30 de Julho de 2024 a 29 de Julho de 2025, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**.

2 - DO OBJETO

2.1 . Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de Instituição Bancária para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento MENSAL, conforme demanda o Departamento Municipal de Administração e Finanças do município de São Tomé das Letras, visando a contratação de instituições para que os munícipes possam pagar seus impostos, conforme edital e seus anexos, pelo período de um ano.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Praça Barão de Alfenas, nº. 100, Bairro Centro, São Tomé das Letras/MG, no horário de **09h às 12h e 14h às 17h** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.https://saotomedasletras.mg.gov.br/ ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.1 - A contratação de instituição financeira (Bancos comerciais, Públicos e Privados), cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN, visa garantir o fluxo contínuo de receitas necessárias para sustentar os serviços públicos e investimentos em infraestrutura, além de proporcionar facilidade e conveniência no pagamento de tributos municipais.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e serviços necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

5.2 O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “unidade” de serviço de arrecadação de tributos Municipais.

5.3 Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento,

5.4 Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.5 Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.

5.6 O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, econômico-financeira, técnica e fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de São Tomé das Letras - MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou TERMO DE CREDENCIAMENTO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- a) Autorização ou inscrição ou registro da credenciado junto ao Banco Central do Brasil para atuar no mercado nacional.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

ANEXO I - Especificação e Valores dos Serviços.

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV - Planilha de Disponibilidade de Demanda Pelo Credenciado

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento

6.2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.3 – Os documentos poderão ser preenchidos, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como “zero”.

6.4 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de São Tomé das Letras/MG.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição das demandas serão a critério dos usuários (a seleção do contratado/credenciado estará a cargo do beneficiário direto da prestação), conforme instituído no Art. 79, II, da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos beneficiários.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos usuários.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 30 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025**.

8.2 – O Município de São Tomé das Letras/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

8.3.2 - Devolver o TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do prédio da Prefeitura, Praça Barão de Alfenas, nº 100, Bairro Centro, em São Tomé das Letras - MG, CEP: 37.408-000;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de São Tomé das Letras-MG, no site [www.https://saotomedasletras.mg.gov.br/](https://saotomedasletras.mg.gov.br/) e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 29 de julho de 2025.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em caso de necessidade de prorrogação:

Dot 74. Fonte 1500.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser firmado, cuja minuta (Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO e as disposições de direito privado.**

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os bancos credenciados perante o Município de São Tomé das Letras, deverão atender às exigências, conforme descrito no Termo de Referência.

13 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para os serviços, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação e Valores dos Serviços.

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV - Planilha de Disponibilidade de Demanda Pelo Credenciado

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento

São Tomé das Letras, MG, 24 de julho de 2024.

Ângelo Roberto Maciel Taveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Produto	QT	Valor médio	Total
01	PAGAMENTO ATRAVÉS DE INTERNET BANKING E APLICATIVO	5000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
02	PAGAMENTO ATRAVÉS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO E GUICHÊ DE CAIXA – ITEM RETIFICADO	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
03	PAGAMENTO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	5000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 41.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 039/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao Município de São Tomé das Letras-MG, no CREDENCIAMENTO nº está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Credenciamento de instituição financeira (Bancos comerciais, Públicos e Privados), cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	PAGAMENTO ATRAVÉS DE INTERNET BANKING E APLICATIVO	5.000
2	PAGAMENTO ATRAVÉS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO E GUICHÊ DE CAIXA – ITEM RETIFICADO	5.000
3	PAGAMENTO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO	5.000

b) Os serviços deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade em observância a legislação vigente pertinente.

c) O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.

d) Os instrumentos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial, a partir de sua assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, nos termos do Art. 105. e seguintes da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

e) Os valores apresentados a título de remuneração pelos serviços prestados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da publicação do credenciamento, mantendo-se a paridade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

preços dos serviços para todos os credenciados, salvo se, de modo diverso, disciplinar a legislação pertinente, e terá por base o Índice De Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA).

2.e.1. O reajuste deve ser pleiteado até a data de aniversário do edital quando surge o direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A prestação dos serviços deverá ser realizada pela credenciada, através de suas subsidiárias, agências bancárias, pastas de serviços e terminais de atendimento eletrônico ou quaisquer outros que venham a ser disponibilizados pela instituição.

b) O credenciado fica obrigado a indicar agência centralizadora que se responsabilizará, perante o Município, pelo serviço de arrecadação de tributos, respectiva prestação de contas e repasse dos valores pagos, bem como indicar funcionário responsável pelo relacionamento institucional com o Município.

c) O credenciado fica obrigado a se responsabilizar pelos correspondentes bancários, respondendo por todos os atos por eles praticados, não havendo, em hipótese alguma, vínculo do Município com os citados correspondentes.

d) O credenciado fica obrigado a apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias a apuração da prestação dos serviços.

e) Fica o credenciado obrigado a prestar informações relativas à autenticação constante no DAM apresentado pelo contribuinte, que não conste no movimento por ele enviado, a qualquer tempo, quando solicitada pelo Município.

f) Como prova de quitação de tributos municipais e seus acréscimos, tarifas e demais receitas próprias municipais, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte as seguintes opções:

5.f.1. No recebimento através de Débito Automático, o credenciado deverá emitir extrato de pagamento contendo o identificador do débito e os descontos efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5.f.2. No recebimento nos Guichês de Atendimento (Agência/Correspondente Bancário), o credenciado deverá registrar a autenticação no corpo do DAM ou emitir recibo comprovante de pagamento, um ou outro, quando couber.

5.f.3. No recebimento através de outras formas, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte recibo comprovante de pagamento.

g) Somente serão admitidas instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativo de crédito, que preencham todos os requisitos exigidos, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

h) A instituição financeira deverá possuir estabelecimento localizado no Município ou disponibilizar os serviços credenciados inteiramente por meio digital.

i) A instituição deve ser capaz de oferecer serviços de arrecadação por meio de uma rede abrangente que inclua subsidiárias, agências bancárias, postos de serviços e terminais de atendimento eletrônico, além de quaisquer outros meios que possam ser disponibilizados.

j) Os pagamentos dos tributos e outras receitas municipais devem ser processados de forma eficiente e segura, utilizando Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) que estejam dentro do prazo de validade e preenchidos corretamente, sem emendas ou rasuras.

k) A instituição deve oferecer um Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) gratuito e acessível, disponível por meio de diversos canais de comunicação, como telefone, e-mail, WhatsApp ou outras ferramentas de comunicação instantânea, para resolver dúvidas e problemas dos contribuintes.

l) A credenciada deve ter a capacidade de capturar informações dos DAMs, seja por meio da leitura de códigos de barras padrão FEBRABAN ou pela entrada manual da representação numérica correspondente.

m) A credenciada deve estar em total conformidade com todas as legislações e regulamentos pertinentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a proteção e a privacidade dos dados dos contribuintes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

a) Os documentos de arrecadação serão gerados e recebidos por meio de captura de códigos de barra de acordo com manuais de Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com utilização de código de Barras, versão 04 ou superior, do Débito Automático da FEBRABAN, versão 04 ou superior. Em caso de novas versões disponibilizadas pela FEBRABAN, o credenciado só poderá utilizá-la após autorização do credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- b) Os documentos gerados pelo credenciante com código de barras poderão ser arrecadados em quaisquer das formas disponibilizadas pelo credenciado e em todos os locais por ele indicado, desde que cumpridas todas as normas deste instrumento.
- c) Compete ao credenciado repassar ao credenciante o produto da arrecadação no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, sem qualquer remuneração prévia.
- d) A instituição financeira credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos considerados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
- 6.d.1. O documento de arrecadação for impróprio;
 - 6.d.2. O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
 - 6.d.3. Quando não possuir o código de barras;
 - 6.d.4. Quando estiver vencido.
- e) O credenciado fica autorizado a receber DAM no primeiro dia útil subsequente ao constante no código de barra quando for sábado e domingo, feriado no município do credenciante e feriado bancário no município do credenciante ou, ainda, por autorização expressa do credenciante.
- f) O credenciado deverá guardar os DAM recebidos nos seus Guichês de atendimento (Agência/ Correspondente Bancário) pelo prazo de 60 dias e, sempre que se fizer necessário, colocá-los a disposição do credenciante no prazo de 24 horas. Quando se tratar de autoatendimento, o credenciado deverá fornecer ao credenciante as informações relativas ao cliente, de modo que seja possível a realização de contato pelo credenciante, para solicitar cópia do DAM ao pagamento.
- g) Na autenticação da DAM, bem como no recibo de comprovante de pagamento, devem constar os dados necessários à identificação do credenciado, a data do pagamento, o valor arrecadado e o número da autenticação. No caso de o credenciado utilizar os serviços de correspondentes bancários, deve constar a identificação do credenciado independente do correspondente.
- h) O credenciado apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação, recibo específico discriminado dos serviços prestados acompanhado de demonstrativo estatístico das guias arrecadadas por data, valor arrecadado e valor da tarifa, devendo o credenciante, uma vez satisfeitas as exigências, efetuar o repasse até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.
- i) É de responsabilidade do credenciado transmitir por meio digital as informações da arrecadação ao credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.i.1. As informações contidas nas transmissões digitais deverão corresponder integralmente ao conteúdo de todos os campos relativos às informações dos registros de pagamento (retorno das arrecadações) constantes nos manuais de Layout Padrão FEBRABAN sendo obrigatório o preenchimento do número da autenticação ou código de transação.

6.i.2. Havendo inconsistência no arquivo transmitido, o credenciante solicitará a regularização do arquivo ao credenciado, devendo o arquivo ser enviado no prazo máximo de 24 horas.

6.i.3. Na transmissão de arquivos de pagamento, os códigos de autenticação das transações realizadas têm de ser únicos para um mesmo dia, não sendo admitida a repetição.

6.i.4. É vedada a soma de valores de dias diferentes no mesmo arquivo digital enviado, ou seja, em um dado arquivo só pode haver pagamentos de um único dia.

j) O credenciante poderá solicitar cópia do arquivo contendo o movimento diário de arrecadação, desde que não decorridos 30 (trinta) dias da sua entrega, hipótese que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas.

k) Mensalmente deverá ser encaminhado à unidade responsável pela arrecadação do credenciante o Extrato da Movimentação da Conta Arrecadação.

Das vedações

l) É vedado utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, salvo sob determinação judicial.

m) É vedado cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

n) É vedado ao credenciado deduzir/debitar do repasse do produto da arrecadação o valor correspondente ao pagamento dos seus serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 117).
- g) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- h) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- j) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- l) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- n) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

- o) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- r) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- s) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- u) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.
- b) O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “unidade” de serviço de arrecadação de tributos Municipais.
- c) Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento, ficando o credenciado autorizado a debitar da Conta-Corrente do Município os valores devidos a título de tarifas, após o respectivo ingresso dos valores correspondentes arrecadados na conta da municipalidade.
- d) Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- e) Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.
- f) O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

Exigências de habilitação

- b) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- j) (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

- k) Autorização ou inscrição ou registro da credenciado junto ao Banco Central do Brasil para atuar no mercado nacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.050,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados na dotação:

Dot. 74. Fonte: 1500.

São Tomé das Letras – MG, 24 de Julho de 2024.

Thamyris dos Reis Oliveira Santos

Chefe Departamento de tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

ANEXO IV - PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIADO

Obs: Neste campo deverá ser informado a capacidade de atendimento da Credenciada por serviço do presente credenciamento em um **período mensal**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE MENSAL DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
1	Pagamento Através DeInternet Banking E Aplicativo	
2	PAGAMENTO ATRAVÉS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO E <u>GUICHÊ DE CAIXA – ITEM RETIFICADO</u>	
3	Pagamento Através DeTerminais De Auto Atendimento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) _____ portadora do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, neste ato representada pelo _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024 - Credenciamento nº. 003/2024, Processo de Contratação nº. 039/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **credenciamento de** instituição financeira (Bancos comerciais, Públicos e Privados), cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem origem no **Processo de Contratação nº. 039/2024 - Credenciamento nº. 003/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº.010/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.
- 3.2. O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “unidade” de serviço de arrecadação de tributos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

3.3. Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento, ficando o credenciado autorizado a debitar da Conta-Corrente do Município os valores devidos a título de tarifas, após o respectivo ingresso dos valores correspondentes arrecadados na conta da municipalidade.

3.4. Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.

3.5. Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.

3.6. O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá validade até 29 de julho de 2025, não gerando direito adquirido ao Credenciado à distribuição de serviços mínimos, sendo que as distribuições das demandas serão a critério dos usuários (a seleção do contratado/credenciado estará a cargo do beneficiário direto da prestação), conforme instituído no Art. 79, II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os documentos de arrecadação serão gerados e recebidos por meio de captura de códigos de barra de acordo com manuais de Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com utilização de código de Barras, versão 04 ou superior, do Débito Automático da FEBRABAN, versão 04 ou superior. Em caso de novas versões disponibilizadas pela FEBRABAN, o credenciado só poderá utilizá-la após autorização do credenciante.

5.2. Os documentos gerados pelo credenciante com código de barras poderão ser arrecadados em quaisquer das formas disponibilizadas pelo credenciado e em todos os locais por ele indicado, desde que cumpridas todas as normas deste instrumento.

5.3. Compete ao credenciado repassar ao credenciante o produto da arrecadação no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, sem qualquer remuneração prévia.

5.4. A instituição financeira credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos considerados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

5.4.1. O documento de arrecadação for impróprio;

5.4.2. O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5.4.3. Quando não possuir o código de barras;

5.4.4. Quando estiver vencido.

5.5. O credenciado fica autorizado a receber DAM no primeiro dia útil subsequente ao constante no código de barra quando for sábado e domingo, feriado no município do credenciante e feriado bancário no município do credenciante ou, ainda, por autorização expressa do credenciante.

5.6. O credenciado deverá guardar os DAM recebidos nos seus Guichês de atendimento (Agência/ Correspondente Bancário) pelo prazo de 60 dias e, sempre que se fizer necessário, colocá-los a disposição do credenciante no prazo de 24 horas. Quando se tratar de autoatendimento, o credenciado deverá fornecer ao credenciante as informações relativas ao cliente, de modo que seja possível a realização de contato pelo credenciante, para solicitar cópia do DAM ao pagamento.

5.7. Na autenticação da DAM, bem como no recibo de comprovante de pagamento, devem constar os dados necessários à identificação do credenciado, a data do pagamento, o valor arrecadado e o número da autenticação. No caso de o credenciado utilizar os serviços de correspondentes bancários, deve constar a identificação do credenciado independente do correspondente.

5.8. O credenciado apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação, recibo específico discriminado dos serviços prestados acompanhado de demonstrativo estatístico das guias arrecadadas por data, valor arrecadado e valor da tarifa, devendo o credenciante, uma vez satisfeitas as exigências, efetuar o repasse até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

5.9. É de responsabilidade do credenciado transmitir por meio digital as informações da arrecadação ao credenciante.

5.9.1. As informações contidas nas transmissões digitais deverão corresponder integralmente ao conteúdo de todos os campos relativos às informações dos registros de pagamento (retorno das arrecadações) constantes nos manuais de Layout Padrão FEBRABAN sendo obrigatório o preenchimento do número da autenticação ou código de transação.

5.9.2. Havendo inconsistência no arquivo transmitido, o credenciante solicitará a regularização do arquivo ao credenciado, devendo o arquivo ser enviado no prazo máximo de 24 horas.

5.9.3. Na transmissão de arquivos de pagamento, os códigos de autenticação das transações realizadas têm de ser únicos para um mesmo dia, não sendo admitida a repetição.

5.9.4. É vedada a soma de valores de dias diferentes no mesmo arquivo digital enviado, ou seja, em um dado arquivo só pode haver pagamentos de um único dia.

5.10. O credenciante poderá solicitar cópia do arquivo contendo o movimento diário de arrecadação, desde que não decorridos 30 (trinta) dias da sua entrega, hipótese que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas.

5.11. Mensalmente deverá ser encaminhado à unidade responsável pela arrecadação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

credenciante o Extrato da Movimentação da Conta Arrecadação.

Das vedações

5.12. É vedado utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, salvo sob determinação judicial.

5.13. É vedado cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

5.14. É vedado ao credenciado deduzir/debitar do repasse do produto da arrecadação o valor correspondente ao pagamento dos seus serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

6.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

6.3 - Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários.

7.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

7.3 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

7.4 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

7.5 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

7.6 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

7.7 - Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

7.8 – Disponibilizar os serviços aos usuários em até 05 (cinco) dia úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente TERMO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CREDENCIAMENTO, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS O valor deste TERMO DE CREDENCIAMENTO engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº:**

Dot 74. Fonte: 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Da Fiscalização

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 117).

11.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser reajustado com base no acumulado do Índice De Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o CONTRATANTE, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Corações/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

..... - CPF nº.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____